



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - F E A P A R

Fundada em 04 de julho de 2008

CNPJ 10.221.574/0001-43

## ATA

Ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia vinte três de novembro de dois mil e vinte e três (23/11/2023), pela **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ** com sede a Rua Rio Grande do Norte nº. 1.863 - Fundos - Vila Guaira – Curitiba – PR, **REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS NÃO ORGANIZADOS EM SINDICATOS**, com objetivo de discutir e votar as propostas do **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANA**, negociadas com a Feapar, para renovação da convenção coletiva de trabalho para o período novembro/2023 à outubro/2024. A assembleia foi instalada às 16h00min, pelo presidente da Feapar, senhor Antônio Sergio Farias, conforme convocação através de informativos colocados nos quadros de avisos das empresas. Saudou os trabalhadores, agradeceu pela participação e de imediato passou a discorrer sobre a negociação com o sindicato patronal, informando as propostas finais para renovação da convenção coletiva de trabalho, a partir de 1º de novembro de dois mil e vinte e três: **A) reajuste salarial linear de 4,14%; B) salário normativo de R\$ 1.808,40; C) auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00; D) Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho anterior.** Dando prosseguimento passou a tratar da aprovação da contribuição negocial, que será exigida, em percentual equivalente à 1,5% (um e meio por cento), a incidir sobre o salário normativo, e que será recolhida mensalmente por todos os integrantes da categoria beneficiados pela convenção coletiva de trabalho, associados e não associados. Explicou que se trata de contribuição destinada a federação profissional para, dentre outros, custear o serviços prestados pela entidade para a negociação da convenção coletiva. Aqueles que não desejarem contribuir, será assegurado direito de oposição à referida contribuição, que poderá ser exercido pelo interessado conforme consta na CCT. Foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Aberta a palavra aos presentes e não havendo manifestações, foi então colocada em votação a contribuição negocial, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência passou a tratar novamente das propostas negociadas com o sindicato patronal sendo deixada livre a palavra para discussões, e não havendo manifestações, as propostas foram colocadas em votação, por aclamação, sendo aprovadas pela maioria dos presentes. Esgotados o objeto da convocação o senhor Antônio Sergio Farias solicitou ao secretário geral da Federação, senhor Marcos Paulo Francisco Carmona, para providenciar a ata da presente assembleia, que depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito, dando por encerrada a mesma às 16h35m.

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Antônio Sergio Farias  
Presidente

Marcos Paulo Francisco Carmona  
Secretário Geral